



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.343.828/0001-42, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 072, Paço Municipal, bairro Centro, Cep.: 86.755-000, no município de Ângulo-PR, representado neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **Ivan Carlos Cunha Fernandes**, portador do RG nº x.x38.525-x SSP/PR e do CPF nº xxx.432.559-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **M.G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.783.940/0001-18, com sede à Rua Missionária Ady de Araújo, nº 398, Jardim Central, Astorga-PR, representado neste ato pelo seu sócio administrador, o **Sr. Marcus Evandro Giarola**, portador do RG nº x.x24.478-x SSP/PR e do CPF/MF nº xxx.456.379-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2025, resolvem estipular o **Primeiro Termo de Aditamento** ao referido Contrato Administrativo nº 003/2025, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor contratual do Contrato Administrativo nº 003/2025, celebrado entre as partes, nos termos da legislação vigente e das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2025, passando a vigorar no período compreendido entre **20 de maio de 2026 e 20 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Conforme acordado entre as partes, o valor inicialmente contratado não será reajustado, permanecendo vigente o montante de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original.

O pagamento do valor contratual será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais), mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na forma da lei.

Ângulo/PR. 15 de maio de 2026.

IVAN CARLOS CUNHA
FERNANDES:00943255961

Assinado de forma digital por IVAN
CARLOS CUNHA
FERNANDES:00943255961
Dados: 2026.05.18 09:15:44 -03'00'

IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
Diretor Presidente do IPAM
Contratante

MARCUS
EVANDRO
GIAROLA

Assinado de forma digital
por MARCUS EVANDRO
GIAROLA
Dados: 2026.05.15 10:48:57
-03'00'

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

ALEXISANDRI
FERREIRA:99068
478915

c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=43840583000171, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ALEXISANDRI
FERREIRA:99068478915
2026.05.18 13:23:26 -03'00'

RG:
CPF:

RG:
CPF: